



Fl. 009  
Secretaria

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos*  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 126 DO DIA 21 DE ABRIL DE 1.987.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PONTO DE  
TÁXIS NO PATRIMÔNIO DE APARECIDA  
BELA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS  
QUATRO MARCOS/MT.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Municí-  
pio de São José dos Quatro Marcos, Es-  
tado de Mato Grosso,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal a-  
provou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado um ponto de Táxi no pa-  
trimônio de Aparecida Bela, Município de São José dos Quatro  
Marcos, Estado de Mato Grosso, com acostamento para 2 (Dois)  
veículos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com o cum-  
primento da seguinte lei correrão por conta de dotações do  
Orçamento Programa do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro  
Marcos/MT., aos 28 de Abril de 1.987.

  
**DURVALINO PERUCHI**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, e publicado por afixação no  
local de costume da Prefeitura Municipal.

DATA SUPRA.